

1

1

## **ATA DA 31ª. REUNIÃO DO COLEGIADO PLENO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA, CURSO DE MESTRADO.**

2

3

4 No dia três de maio de dois mil e vinte e um (03/05/2021) às 16 horas por meio  
5 de videoconferência, sob a Presidência do Coordenador do Curso do Programa  
6 de Pós-graduação em Oceanografia, o Prof. Paulo Roberto Pagliosa Alves,  
7 reuniu-se o Colegiado Pleno do PPGOCEANO. Compareceram os seguintes  
8 professores: Alessandra Larissa D'Oliveira Fonseca, Alberto Lindner, Antonio  
9 Fernando Harter Fetter Filho, Carla Van Der Haagen Custodio Bonetti, Jarbas  
10 Bonetti, Juliana Leonel, Marinez Eymael Garcia Scherer, Norberto Olmiro Horn  
11 Filho e Paulo Antunes Horta Junior. E os discentes: Andressa Elias de Matos,  
12 Amanda Amaral Mendes. A pauta foi apresentada e aprovada por unanimidade  
13 de votos. **Assunto 1. Homologação da aprovação ad referendum da  
14 inscrição como pós-doutora voluntária de Kalina Manabe Brauko.** Após  
15 discussão, a homologação foi aprovada por unanimidade de votos. **Assunto 2.  
16 Prazo da entrega final do Projeto de Dissertação – qualificação 1 (turma  
17 2020/1).** O pedido dos representantes discentes foi apresentado e após  
18 discussão foi aprovado por unanimidade de votos, prorrogando o prazo de 09  
19 para 21 de maio. **Assunto 3. Escolha dos representantes das linhas de  
20 pesquisa Dimar e Ecomar.** Foi apresentada a necessidade de refazer as  
21 portarias que designam os membros das linhas citadas, pois as mesmas foram  
22 renomeadas no fim de 2020. Após discussão, ficou decidido que será emitida  
23 uma nova portaria com validade de 2 anos a partir de 03/05 com os seguintes  
24 nomes: representantes Dimar – Norberto Olmiro Horn Filho (titular e  
25 coordenador de linha) e Pedro de Souza Pereira (suplente). Ecomar – Alberto  
26 Lindner (titular e coordenador de linha) e Juliana Leonel (suplente). Os  
27 coordenadores de linha também são representantes da comissão de bolsa.  
28 **Assunto 4. Aprovação dos programas de ensino da Resolução de  
29 reformulação do currículo do programa.** A resolução foi lida e os planos de  
30 ensino apreciados. Após discussão, o documento ficou pendente necessitando  
31 de alguns ajustes. O texto final será apreciado em reunião posterior do  
32 Colegiado. **Assunto 5. Aprovação do texto da resolução de qualificação.**  
33 A resolução foi lida e após discussão pelo colegiado foi aprovada por  
34 unanimidade de votos. Ver Anexo 2. **Informes. Planejamento Estratégico.** Foi  
35 apresentada a necessidade do retorno do Planejamento Estratégico do  
36 programa. **Doutorado.** Também foi discutido sobre a não implantação do  
37 doutorado. Uma sugestão foi trocar de área na Capes para uma que tenha  
38 mais liberdade nos requisitos mínimos para instalação do doutorado. Sem nada  
39 mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às 18 horas e 15 minutos do dia  
40 03 de maio de 2021 e eu, Josiele Maria de Souza, Assistente em  
41 Administração do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia, lavrei à  
42 presente ata, lida e aprovada na reunião.

43

44

2  
45  
46

## ANEXO I

47 **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 14/PPGOCEANO/2020, de 03 de maio de 2021**  
48

49 *Dispõe sobre o processo de qualificação do mestrado do PPGOceano.*  
50

51 **Art. 1º.** O candidato ao grau de mestre deverá submeter-se ao processo de qualificação,  
52 conforme descrito a seguir:

53 I – Etapa I: constará da elaboração do **Projeto de Pesquisa de Mestrado**.

54 II – Etapa II: constará da elaboração e análise do **Relatório de Desenvolvimento da**  
55 **Dissertação** e da apresentação oral dos resultados parciais na **Semana Acadêmica em**  
56 **Oceanografia**.

57

58 **Art. 2º.** A Etapa I da qualificação deve ser **concluída até o final do sétimo mês** a  
59 partir da data da primeira matrícula.

60 § 1º. O Projeto de Pesquisa de Mestrado deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

61 I – Introdução;

62 II – Objetivo(s) e/ou hipótese(s) de estudo;

63 III – Metodologia;

64 IV – Cronograma mensal;

65 V – Viabilidade técnico-científica para realização do estudo;

66 VI – Referências bibliográficas.

67 § 2º. O Projeto de Pesquisa de Mestrado e os pareceres dos examinadores devem ser  
68 homologados pelo Colegiado Delegado.

69 § 3º. A data de entrega da versão final do Projeto de Pesquisa à secretaria do Programa,  
70 juntamente com dois pareceres aprovando o projeto, será considerada a data de  
71 conclusão da Etapa I da qualificação.

72 § 4º. O não cumprimento do prazo para conclusão da Etapa I acarretará, quando for o  
73 caso, no cancelamento imediato da bolsa de estudo.

74 § 5º. O não cumprimento do prazo para conclusão da Etapa I impedirá o aluno de  
75 receber recursos do programa até a conclusão da Etapa II da qualificação.

76

77 **Art. 3º.** A avaliação do Projeto de Pesquisa de Mestrado será realizada por dois  
78 examinadores com título de doutor.

79 § 1º. Cada examinador emitirá parecer aprovando ou reprovando o projeto de pesquisa  
80 considerando, entre outros, os seguintes itens:

81 I – a relevância científica, social e/ou tecnológica da proposta de trabalho;

82 II – a formulação de hipóteses e/ou objetivos do estudo;

83 III – adequação da metodologia para o cumprimento dos objetivos;

84 IV – a adequação do cronograma de atividades e a viabilidade técnico-científica.

85 V – a adequação da literatura citada/referida para a problematização do assunto;

86 § 2º. A avaliação de que trata o caput do presente artigo deverá ser repetida quantas  
87 vezes for necessário até que ocorra a aprovação do Projeto de Pesquisa por, pelo  
88 menos, dois examinadores.

89



3

90 **Art. 4º.** A Etapa II da qualificação deve ser realizada ao final do terceiro semestre a  
91 partir da data da primeira matrícula e consiste em dois procedimentos:

92 I – Submissão do Relatório de Desenvolvimento do Projeto.

93 II – Apresentação oral dos resultados parciais na Semana Acadêmica em Oceanografia.

94 § 1º. O Relatório de Desenvolvimento do Projeto deve ser redigido tendo como base a  
95 itemização da dissertação, incluindo título provisório da dissertação, introdução,  
96 materiais e métodos, resultados parciais, estágio de desenvolvimento da pesquisa e  
97 discussão preliminar, análise crítica sobre o cumprimento das etapas definidas no  
98 cronograma do projeto e cronograma atualizado.

99 § 2º. A análise do relatório de Desenvolvimento do Projeto e da apresentação oral dos  
100 resultados parciais será realizada por pelo menos dois examinadores doutores, sendo ao  
101 menos um externo ao PPG Oceanografia. Preferencialmente, ao menos um dos  
102 examinadores deve ter participado da avaliação da Etapa I da qualificação.

103 § 3º. O Relatório de Desenvolvimento da Dissertação, assinado pelo orientador e  
104 discente, deverá ser encaminhado pelo estudante à secretaria do Programa em até trinta  
105 dias antes da data proposta para a sua realização da Semana Acadêmica em  
106 Oceanografia. Este encaminhamento deve vir acompanhado por sugestões de nomes de  
107 examinadores e o endereço eletrônico do currículo Lattes ou currículo resumido dos  
108 examinadores sugeridos.

109 § 4º. A data da apresentação oral dos resultados parciais na Semana Acadêmica em  
110 Oceanografia, com aprovação do estudante, será considerada como a data de conclusão  
111 da Etapa II.

112 § 5º. O não cumprimento do prazo para conclusão da Etapa II acarretará, quando for o  
113 caso, no cancelamento imediato da bolsa de estudo.

114 § 6º. O não cumprimento do prazo para conclusão da Etapa II impedirá o aluno de  
115 receber recursos do programa, inclusive aqueles relacionados com custos para a  
116 participação presencial de membros externos ao programa na banca de defesa da  
117 dissertação.

118

119 **Art. 5º.** A apresentação oral dos resultados parciais e a arguição com os examinadores  
120 acontecerá durante a Semana Acadêmica em Oceanografia com local, data e hora  
121 previamente divulgados.

122 § 1º. A exposição oral do estudante terá duração de dez (dez) minutos;

123 § 2º. O tempo total da arguição entre o estudante e os examinadores terá duração de 20  
124 (vinte) minutos.

125 § 3º. Cada examinador irá aprovar ou reprovar o estudante com base no Relatório de  
126 Desenvolvimento da Dissertação e na apresentação oral e arguição na Semana  
127 Acadêmica em Oceanografia. Em casos de empate, o orientador poderá exercer o voto  
128 de minerva.

129 § 4º. A análise dos examinadores deverá considerar, entre outros, os seguintes itens:

130 I – a coerência de hipóteses e/ou objetivos do estudo;

131 II – a adequação da metodologia para o alcance dos objetivos/hipóteses;

132 III – as atividades desenvolvidas, os resultados parciais obtidos e o cronograma de  
133 atividades frente ao tempo restante para a conclusão do trabalho de dissertação.

134 § 5º. Os examinadores poderão participar da banca de qualificação por meio de  
135 sistemas de interação áudio e vídeo em tempo real.

136



4

137 **Art. 6º.** O Colegiado Delegado irá designar a comissão organizadora da Semana  
138 Acadêmica em Oceanografia.

139 § 1º. Esta comissão deverá ser composta de ao menos dois docentes e dois discentes.

140

141 § 2º. A comissão definirá os examinadores em função das disponibilidades e sugestões  
142 de cada qualificando.

143

144 **Art. 7º.** Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado Delegado.

145